CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20 / 02 / 01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 19 / 10 / 82

PROJETO DE LEI Nº 010 / 82

ASSUNTO

Cria a Secretaria de Imprensa e Relações publicas e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito municipal

LEI Nº 5639 DE 19 / 10 / 82

DIOM Nº 7507 DE 25 / 10 / 82

O Processo Original se encontra nas mãos do jornalistas Eotunda Pinho 31 / 01 / 83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5639 DE 19 DE Outubro DE 1.982

CRIA A SECRETARIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CRIADA A SECRETARIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE PLANEJAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECRETARIA DE QUE TRATA ESTA ARTIGO TERÁ COMO TITULAR A SECRETARIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, CUJO CARGO, ORA CRIADO, TEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS E A MESMA RETRIBUIÇÃO DOS DEMAIS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

ART. 2º - INTEGRAM A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS.

1º - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 1.1. SERVIÇO GERAL DE FINANÇAS
- 1.2. SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2º - DEPARTAMENTO DE COMISSÃO
- 2.1. SERVIÇO DE IMPRENSA
- 2.2. SERVIÇO DE MECANOGRAFIA.

§ 1º O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DEFINIRÁ MEDIANTE DECRETO, AS ATRIBUIÇÕES DOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, BEM COMO A COMPETÊNCIA DOS RESPECTIVOS CHEFES, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

§ 2º FICA EXTINTA A ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DE QUE TRATA A LEI Nº 3006, DE 1º DE SETEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONT.

DE 1.965 E CUJO ACERVO, INCLUSIVE PESSOAL, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, MATERIAL E INSTALAÇÕES PASSA A SECRETÁRIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS.

ART. 3º - O EXERCÍCIO DA FUNÇAO DE SECRETÁRIO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS SERÁ EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ART. 4º - PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM A PRESENTE CRIAÇÃO, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, À SECRETARIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS, NO VALOR DOS SALDOS REMANESCENTES DAS ATUAIS DOTAÇÕES DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICA

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM 19 DE Outubro DE 1.982.

ENGº JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Aristides Cavalcante Quixadá Felício
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO